

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**  
**Processo Licitatório nº 007/2025**  
**Inexigibilidade nº 003/2025**

**O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.442/2023, regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

**1. OBJETO**

**1.1.** Inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. III, alíneas “c” e “f”, da Lei 14.133/2021), para Contratação de serviços de assessoria junto a UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME), para o ano de 2025;

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no o artigo 74, inc. III, alíneas “c” e “f” da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, senão vejamos:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...] c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

**3.1. Escolha dos Serviços:** Uma vez filiado, o município terá a oportunidade de participar de diversos eventos, como seminários, fóruns e reuniões, usufruindo de descontos significativos nas taxas de inscrição. Além disso, devido à sua sede em Brasília, a entidade atua de maneira proativa na defesa dos interesses da educação pública municipal. Isso envolve a manifestação de opiniões sobre as políticas educacionais, bem como o questionamento de critérios estabelecidos, quando necessário, e a exigência de reformulações para garantir um ambiente educacional mais eficaz e alinhado às necessidades municipais.

**3.2. Razão e escolha da contratada:** A Undime – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 1986 e com sede em Brasília/ DF, que representa os dirigentes municipais de educação e os Municípios brasileiros no regime de colaboração e constitucionalmente, é responsável pela gestão da educação no Brasil. O objetivo principal é articular, mobilizar e integrar os gestores responsáveis pelas políticas educacionais nos Municípios, promovendo a qualidade e a equidade da educação pública. No caso específico de Santa Catarina, a Undime atua em apoio aos 295 Municípios, fornecendo orientações, formações, compartilhamento de boas práticas e representando em discussões sobre políticas educacionais estaduais e nacionais, como, por exemplo, Gestão Educacional; Políticas de Financiamento da Educação; Implementação de legislações como o Plano Nacional de Educação (PNE); Diretrizes para educação infantil, fundamental e inclusiva, entre outras discussões. Considerando que a educação é um direito social de todos e um dever do Estado, faz-se

necessário, a contratação de Associações e Entidades, que possam dar o apoio e suporte necessário para o melhor desenvolvimento das ações da educação do Município, sendo que uma dessas Associações e como a Undime Santa Catarina é uma ponte entre os Municípios e os governos estadual e federal, através desse amplo assessoramento se dá por meio de reuniões, palestras, cursos para profissionais de educação e auxílio administrativo/pedagógico onde está inserido o Município de Otacílio Costa-SC no cenário nacional e aproxima nossa Secretaria das demais, em um mundo globalizado onde uma entidade não pode atuar sem uma sintonia com seus pares, trabalhando para garantir que as políticas públicas atendam às demandas locais e promovam o direito à educação de qualidade para todos. Tudo isso vai de encontro ao PNE – Plano Nacional de Educação 2014 2024, que está sendo atualizado para 2024-2034.

O papel da União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME é fundamental para demonstrar, nos âmbitos nacional e estadual e a cada dirigente, no seu município, a importância dos orçamentos priorizarem, de fato, a educação como fundamento para o desenvolvimento econômico e social. A UNDIME-SC faz parte do grupo de seccionais da Undime Nacional, que representa os 5.570 municípios brasileiros junto ao Governo Federal, Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Logo, quando o tema é educação pública, a UNDIME está sempre presente. Seja na educação infantil, de jovens e adultos, campo, indígena, quilombola, ensino fundamental, alfabetização, educação inclusiva ou na educação para a paz. Temas como carreira e formação dos trabalhadores em educação, gestão democrática, políticas públicas sociais, articulação com os governos, a sociedade, a família, a criança e o jovem estão constantemente em pauta. Diante de toda a abrangência e capilaridade, são promovidos reuniões, seminários e fóruns, com objetivo de buscar e repassar informações e capacitar a todas as secretarias municipais de educação, dirigentes e equipes técnicas.

**3.2. Inviabilidade de competição:** Diante da necessidade de renovação da assessoria prestada pela UNDIME, não será necessário pesquisa mercadológica, uma vez que será adquirido por Processo Licitatório de Inexigibilidade. O pagamento da anuidade também é um ato de compromisso com a causa da educação municipal, refletindo o reconhecimento da importância de uma gestão eficiente para o desenvolvimento educacional de nossas comunidades. Ao cumprir com essa obrigação, demonstramos nosso apoio contínuo à UNDIME e contribuimos para a construção de uma rede sólida e coesa de dirigentes municipais comprometidos com a melhoria constante do sistema educacional brasileiro. Em resumo, a justificativa para o pagamento da anuidade da UNDIME reside na compreensão de que esse investimento é essencial para o fortalecimento da educação nos municípios e para o avanço de políticas e práticas educacionais eficazes..

#### **4. Justificativa do valor:**

**4.1.** Os valores da taxa de adesão são estipulados conforme a faixa populacional do município, acessível através do site: <https://undime.org.br/portal/documento/formato/1>

**4.2.** Pagamento Anuidade: R\$ 1.838,00 (um mil oitocentos e trinta e oito reais);

#### **5. EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**5.1.** Os serviços serão executados a durante todo o ano de 2025, com encontros presenciais, com seminários, palestras, e também cursos online através da Plataforma Conviva Educação.

#### **6. O CONTRATADO**

**6.1.** A contratada será a empresa UNDIME UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAL. DE EDUCAÇÃO DE SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.363.123/0001-47, com sede na Rua Curitibaanos, 600 Centro, na cidade de Caçador/SC.

**6.2.** No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

**7.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

36 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.550.0000.0036 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

## **8. DO FORO**

**8.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

## **9. DA DELIBERAÇÃO**

**9.1.** Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo Presidente da Comissão de Contratação, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 30 de Janeiro de 2025.

**Roveni de Lurdes Hamann**  
**Agente de Contratação**